PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 592 /2026

CONSIDERANDO que a educação e a cultura constituem direitos fundamentais, cabendo ao Poder Público promover ações que contribuam para o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens, para o exercício da cidadania e para a democratização do acesso às manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o audiovisual constitui importante instrumento pedagógico e cultural, capaz de estimular a criatividade, o pensamento crítico, a expressão artística, a comunicação, o trabalho coletivo e o protagonismo juvenil, possibilitando aos estudantes não apenas consumir conteúdos, mas também produzir e difundir suas próprias narrativas;

CONSIDERANDO que a formação audiovisual possibilita o contato com diferentes áreas da cadeia produtiva do cinema, a exemplo de roteiro, direção, produção, fotografia, atuação, edição, montagem, som, iluminação, animação e documentário, podendo despertar vocações e ampliar perspectivas de qualificação e inserção profissional dos jovens;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia possui extraordinária diversidade histórica, artística, cultural e territorial, profundamente marcada pela ancestralidade africana, afro-brasileira e indígena, sendo fundamental proporcionar aos estudantes instrumentos para registrar, preservar e narrar as histórias, memórias, personagens, manifestações culturais e experiências dos diferentes territórios de identidade do Estado;

CONSIDERANDO que a democratização do acesso às ferramentas de produção audiovisual pode contribuir para a redução das desigualdades de oportunidades, especialmente entre estudantes da Rede Estadual de Ensino, fortalecendo o protagonismo da juventude negra, indígena, quilombola e das comunidades tradicionais, bem como dos jovens residentes nas periferias urbanas e no interior do Estado;

CONSIDERANDO a experiência desenvolvida no Município de Gramado, no Rio Grande do Sul, onde o Educavídeo – Programa Municipal Escola de Cinema, desenvolvido desde 2011, utiliza o audiovisual como ferramenta pedagógica para a formação de adolescentes e jovens, estimulando o pensamento crítico, a formação de público e a produção coletiva de obras cinematográficas;

CONSIDERANDO que a experiência de Gramado foi fortalecida por meio do Projeto de Lei Ordinária nº 079/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Gramado em março de 2026, institucionalizando o Educavídeo e demonstrando a importância da formação audiovisual como política pública voltada à educação, à cultura e ao protagonismo juvenil;

CONSIDERANDO que a Bahia reúne condições para desenvolver iniciativa própria, adequada à sua diversidade cultural, social e territorial, mediante a oferta gratuita de cursos, oficinas e atividades práticas de formação audiovisual, podendo promover cineclubes, exibições, visitas técnicas, intercâmbios e encontros com profissionais do setor;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

CONSIDERANDO que o Programa poderá estimular a produção de curtas-metragens, documentários, animações e outros conteúdos voltados à valorização da história da Bahia, da cultura negra, da ancestralidade africana e afro-brasileira, das culturas indígenas, do patrimônio material e imaterial, das manifestações populares e das memórias dos diversos territórios baianos;

CONSIDERANDO que a iniciativa poderá contemplar a realização periódica de uma Mostra Estadual de Cinema Estudantil da Bahia, destinada à exibição e valorização das obras produzidas pelos estudantes, criando espaço para o reconhecimento de novos talentos, a formação de público e a difusão das histórias e identidades baianas a partir do olhar de suas crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Programa poderá ocorrer mediante articulação entre as áreas estaduais competentes, especialmente educação e cultura, bem como por meio de parcerias com universidades públicas e privadas, instituições de ensino, organizações culturais, profissionais e entidades do setor audiovisual, ampliando as oportunidades de formação e aproximando os estudantes da economia criativa e da cadeia produtiva do audiovisual;

CONSIDERANDO, por fim, que investir na formação audiovisual significa democratizar o acesso à cultura, fortalecer a educação, estimular a economia criativa, revelar novos talentos e proporcionar à juventude baiana ferramentas para registrar, preservar e produzir suas próprias narrativas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, a instituição do Programa Estadual Escola de Cinema da Bahia, destinado à formação audiovisual, cultural e cidadã de estudantes da Rede Estadual de Ensino.

Salvador, 08 de setembro de 2026.



SÍLVIO HUMBERTO